

MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

O presente documento respeita às seguintes operações urbanísticas, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 09/09, bem como os respetivos documentos instrutórios, previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22/04 e RMUET.

O índice geral, aqui constante e referente, às meras comunicações prévias de obras de edificação, contém a ordem de apresentação dos documentos e a nomenclatura, dos respetivos ficheiros, devendo a mesma ser respeitada.

Mais foi elaborado o respetivo formulário de apresentação, que faz parte integrante deste documento.

1 – Mera comunicação prévia de operações de loteamento	4
2 – Mera comunicação prévia de obras de urbanização.....	8
3 – Mera comunicação prévia de obras de edificação:.....	14
4 – Mera comunicação prévia de obras de demolição.....	22
5 – Mera comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	25
Índice geral	29
Nome do ficheiro	29
Designação	29
Formato.....	29

Estão sujeitas a mera comunicação prévia as operações urbanísticas, referidas no n.º4 do art.º4.º do RJUE.

Nas operações urbanísticas, sujeitas a mera comunicação prévia, pode o interessado optar pelo regime de licenciamento e apresentar juntamente com o projeto de arquitetura, caso assim o entenda, os projetos de especialidades e os pareceres das entidades externas.

Caso opte pela mera comunicação prévia, a Câmara Municipal não emite qualquer decisão nem qualquer alvará, podendo o interessado iniciar a obra logo que disponha do documento comprovativo da apresentação da comunicação e do pagamento das respetivas taxas.

Nos termos do n.º 3, do art.º 34.º, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, são devidas taxas municipais, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, devendo a sua autoliquidação, ocorrer no prazo de 60 dias, contados do termo do prazo para a notificação, a que se refere, o n.º 2 do artigo 11.º, da referida disposição legal.

O não pagamento das taxas, no referido prazo, implica, tal como dispõe o n.º 2, do art.º 71.º, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a caducidade da mera comunicação prévia, após procedimento de audiência prévia, face ao disposto no n.º 5, do corpo do mesmo artigo.

A pedido do requerente, no formulário de entrega da mera comunicação prévia, poderá ser solicitada, a colaboração, dos serviços técnicos da DGU/DDEOT, na aferição do montante das taxas devidas, pela realização da respetiva operação urbanística e para efeitos de autoliquidação.

Em conformidade com o estabelecido, no art.º 80.º - A, da mesma base legal, e até 5 dias, antes do início dos trabalhos, o particular informa esta Câmara Municipal, dessa intenção.

A Câmara Municipal, em sede de fiscalização sucessiva à obra, quando se verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, deve inviabilizar a execução dos trabalhos e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.

As normas de instrução dos procedimentos de mera comunicação prévia, em formato digital, são as já definidas, nas normas técnicas e que se encontram disponibilizadas, no Portal Municipal.

1 – Mera comunicação prévia de operações de loteamento

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
Ou quando omissos,
Certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, e indicação da sua vigência acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
4. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
5. Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);
6. Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;
7. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

8. Prova da inscrição do técnico autor do projeto de arquitetura em associação pública de natureza profissional;
9. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
10. Termo de responsabilidade do coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
11. Prova da inscrição do técnico coordenador do projeto em associação pública de natureza profissional;
12. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
13. Memória descritiva contendo:
 - a) Área objeto do pedido;
 - b) Caracterização da operação urbanística;
 - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
 - d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
 - e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
 - f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
 - g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
 - h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;



- j) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;
 - k) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;
 - l) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
 - m) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.
14. Discriminação dos elementos apresentados em sede de pedido de informação prévia, cuja alteração tenha sido imposta com a aprovação daquele pedido;
 15. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito de procedimento de informação prévia ou de aprovação de plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento em que tal pronúncia ocorreu e em que termos;
 16. Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
 17. Planta de síntese da operação de loteamento em formato digital;
 18. Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência, a qual é substituída pela planta de cadastro predial, na qual se inclui as áreas de cedência, uma vez concluídos os trabalhos;
 19. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos (de acordo com o art.º 15.º do RMUET, o prazo máximo

- de execução será de 12 meses, podendo ser admitidos prazos superiores, a pedido expresso devidamente fundamentado e objeto de apreciação pela CMV);
20. Estimativa do custo total da obra;
 21. Documento comprovativo da prestação de caução;
 22. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;
 23. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
 24. Prova da inscrição do diretor de obra em associação pública de natureza profissional;
 25. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 26. Comprovativo da contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, de diretor de obra, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
 27. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;
 28. Prova da inscrição do diretor de fiscalização de obra em associação pública de natureza profissional;
 29. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 30. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, quando as operações de loteamento incluam obras de urbanização;
 31. Plano de segurança e saúde;
 32. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

2 – Mera comunicação prévia de obras de urbanização

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
Ou quando omissos,
Certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, e indicação da sua vigência acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
4. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
5. Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);
6. Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;

7. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
8. Prova da inscrição do técnico autor do projeto de arquitetura em associação pública de natureza profissional;
9. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
10. Termo de responsabilidade do coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
11. Prova da inscrição do técnico coordenador do projeto em associação pública de natureza profissional;
12. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

13. Memória descritiva contendo:

- a) Área objeto do pedido;
- b) Caracterização da operação urbanística;
- c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
- d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
- e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
- f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
- g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
- h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;

14. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito de procedimento de informação prévia ou de aprovação de plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento em que tal pronúncia ocorreu e em que termos;
15. Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
16. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos (de acordo com o art.º 15.º do RMUET, o prazo máximo de execução será de 12 meses, podendo ser admitidos prazos superiores, a pedido expresso devidamente fundamentado e objeto de apreciação pela CMV);
17. Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo ser adotadas as normas europeias e portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- 18. Projetos das especialidades que integrem a obra (devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada), designadamente:**
 - 18.1 Projeto das infraestruturas viárias;**
 - i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
 - iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - iv) Peças escritas/cálculos;
 - v) Peças desenhadas;
 - 18.2 Projeto das redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem;**



- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos
- v) Peças desenhadas

18.3 Projeto de gás;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

18.4 Projeto de eletricidade;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

18.5 Projeto de telecomunicações;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;



- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

18.6 Projeto de arranjos exteriores;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

19. Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis;

- i) Termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto –Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

20. Projeto de condicionamento acústico;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

21. Documento comprovativo da prestação de caução;

22. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;
23. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
24. Prova da inscrição do diretor de obra em associação pública de natureza profissional;
25. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
26. Comprovativo da contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, de diretor de obra, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
27. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;
28. Prova da inscrição do diretor de fiscalização de obra em associação pública de natureza profissional;
29. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
30. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
31. Plano de segurança e saúde;
32. Livro de obra com menção do termo de abertura;
33. Projeto de contrato de urbanização, quando exista.

3 – Mera comunicação prévia de obras de edificação:

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
Ou quando omissos,
Certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, e indicação da sua vigência acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
4. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
5. Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);
6. Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;

7. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
8. Prova da inscrição do técnico autor do projeto de arquitetura em associação pública de natureza profissional;
9. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
10. Termo de responsabilidade do coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
11. Prova da inscrição do técnico coordenador do projeto em associação pública de natureza profissional;
12. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
13. Memória descritiva contendo:
 - a) Área objeto do pedido;
 - b) Caracterização da operação urbanística;
 - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
 - d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
 - e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
 - f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
 - g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
 - h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;

14. Projeto de arquitetura, a apresentar nos termos da alínea f) do n.º 15, incluindo designadamente:

i) Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;

(ii) Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;

(iii) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento;

(iv) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;

(v) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

15. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu;

16. **Projetos de especialidades**, a apresentar em função do tipo de obra a executar (devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada), nomeadamente:

16.1 Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;

i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;



- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto de em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

16.2 Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto de em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

16.3 Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

16.4 Projeto de redes prediais de água e esgotos;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

iv) Peças escritas/cálculos;

v) Peças desenhadas;

16.5 Projeto de águas pluviais;

i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;

iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

iv) Peças escritas/cálculos;

v) Peças desenhadas;

16.6 Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado;

i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;

iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

iv) Peças escritas/cálculos;

v) Peças desenhadas;

16.7 Projeto de infraestruturas de telecomunicações;

i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;

iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

iv) Peças escritas/cálculos;

v) Peças desenhadas;

16.8 Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro;

a) Quando se trate de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, ou conservação de imóvel de edifícios de habitação, os elementos previstos no ponto 1.1 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, relativa ao desempenho energético de edifícios:

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de comportamento térmico;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas, ondem devem constar evidências das soluções adotadas e os cálculos efetuados e cumprimento do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação;
- v) Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção preconizada;
- vi) Pré – certificado do SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;

b) Quando se trate de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, ou conservação de imóvel de edifícios de comércio e serviços, os elementos previstos no ponto 2.1 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, relativa ao desempenho energético de edifícios:

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de comportamento térmico;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Projeto(s) do(s) sistema(s) técnico(s) objeto de requisitos no âmbito do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), elaborado(s) pelo(s) técnico(s) responsável(is) pelo(s) mesmo(s), onde devem constar evidências das soluções adotadas e os cálculos efetuados;
- v) Pré -certificado do SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços.

16.9 Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos
- v) Peças desenhadas

16.10 Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;
- vi) Ficha segurança contra o risco de incêndios em edifícios

16.11 Projeto de condicionamento acústico;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii) Prova da inscrição do técnico autor do projeto em associação pública de natureza profissional;
- iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- iv) Peças escritas/cálculos;
- v) Peças desenhadas;

17 Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis;

- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor atestando que a execução da operação se conforma com o Decreto –Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;
 - ii) Prova da inscrição do técnico autor do plano de acessibilidades em associação pública de natureza profissional;
 - iii) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 - iv) Peças escritas;
 - v) Peças desenhadas;
- 18 Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;
- 19 Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos (de acordo com o art.º 15.º do RMUET, o prazo máximo de execução será de 12 meses, podendo ser admitidos prazos superiores, a pedido expresso devidamente fundamentado e objeto de apreciação pela CMV);
- 20 Estimativa do custo total da obra;
- 21 Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;
- 22 Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
- 23 Prova da inscrição do diretor de obra em associação pública de natureza profissional;
- 24 Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- 25 Comprovativo da contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, de diretor de obra, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- 26 Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;
- 27 Prova da inscrição do diretor de fiscalização de obra em associação pública de natureza profissional;

- 28 Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- 29 Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
- 30 Plano de segurança e saúde;
- 31 Livro de obra com menção do termo de abertura;
- 32 Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

4 – Mera comunicação prévia de obras de demolição

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
Ou quando omissos,
Certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, e indicação da sua vigência acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
4. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
5. Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente

(vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);

6. Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;
7. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
8. Prova da inscrição do técnico autor do projeto de arquitetura em associação pública de natureza profissional;
9. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
10. Termo de responsabilidade do coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
11. Prova da inscrição do técnico coordenador do projeto em associação pública de natureza profissional;
12. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

13. Memória descritiva contendo:

- a) Área objeto do pedido;
- b) Caracterização da operação urbanística;
- c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
- d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
- e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
- f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
- g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
- h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área



- de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
14. Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo;
 15. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu;
 16. Descrição da utilização futura do terreno;
 17. Indicação do local de depósito dos entulhos;
 18. Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade ou de contenção de construções adjacentes;
 19. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
 20. Estimativa do custo total da obra;
 21. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;
 22. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
 23. Prova da inscrição do diretor de obra em associação pública de natureza profissional;
 24. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 25. Comprovativo da contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, de diretor de obra, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
 26. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;
 27. Prova da inscrição do diretor de fiscalização de obra em associação pública de natureza profissional;

28. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
29. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
30. Plano de segurança e saúde;
31. Livro de obra com menção do termo de abertura;
32. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

5 – Mera comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
Ou quando omissos,
Certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
3. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, e indicação da sua vigência acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
4. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
5. Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:500, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente

(vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano);

6. Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;
7. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
8. Prova da inscrição do técnico autor do projeto de arquitetura em associação pública de natureza profissional;
9. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
10. Termo de responsabilidade do coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
11. Prova da inscrição do técnico coordenador do projeto em associação pública de natureza profissional;
12. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

13. Memória descritiva contendo:

- a) Área objeto do pedido;
- b) Caracterização da operação urbanística;
- c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
- d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
- e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
- f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
- g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
- h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área

- de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
14. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito de procedimento de informação prévia ou de aprovação de plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento em que tal pronúncia ocorreu e em que termos;
 15. Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
 16. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos (de acordo com o art.º 15.º do RMUET, o prazo máximo de execução será de 12 meses, podendo ser admitidos prazos superiores, a pedido expresso devidamente fundamentado e objeto de apreciação pela CMV);
 17. Estimativa do custo total da obra;
 18. Projetos das especialidades que integrem a obra, devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
 19. Documento comprovativo da prestação de caução;
 20. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;
 21. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;
 22. Prova da inscrição do diretor de obra em associação pública de natureza profissional;



23. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
24. Comprovativo da contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, de diretor de obra, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
25. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;
26. Prova da inscrição do diretor de fiscalização de obra em associação pública de natureza profissional;
27. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
28. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
29. Plano de segurança e saúde;
30. Livro de obra com menção do termo de abertura;
31. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

ÍNDICE GERAL

MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

NOME DO FICHEIRO	DESIGNAÇÃO	FORMATO
001_CRP	Certidão de registo/omissão predial	pdf/A
002_Cert Teor Mat	Certidão de teor matricial	pdf/A
003_Doc Titul	Documento de titularidade	pdf/A
004_Not Aprov PIP	Cópia notificação CMV aprovação PIP	pdf/A
005_Planta 1_1000	Planta localização à escala 1/1000	pdf/A
006_Lev Top	Levantamento topográfico	dwf/X
007_Planta Imp	Planta de implantação	dwf/X
008_TR Arq	Termo resp.do técnico autor do projeto arquitetura	pdf/A
009_DO Arq	Doc. comp. qualificação do autor do proj. arquitetura	pdf/A
010_SG Arq	Declaração seguro técnico autor proj. arquitetura	pdf/A
011_TR Coord	Termo resp. técnico coordenador do projeto	pdf/A
012_DO Coord	Doc. comp. qualificação do coordenador projeto	pdf/A
013_SG Coord	Declaração seguro coordenador do projeto	pdf/A
014_MDJ Arq	Memória descritiva e justificativa proj. arquitetura	pdf/A
015_PD Arq	Peças desenhadas projeto de arquitetura	dwf/X
016_Par Ent Ext	Pareceres entidades externas	pdf/A
017_TR Estab	Termo resp. autor projeto estabilidade	pdf/A
018_DO Estab	Doc. comp. qualificação do autor projeto estabilidade	pdf/A
019_SG Estab	Declaração de seguro autor projeto estabilidade	pdf/A
020_MDJ Estab	Memória descritiva e justificativa do projeto estabilidade	pdf/A
021_PD Estab	Peças desenhadas do projeto estabilidade	dwf/X
022_TR Ele	Termo autor do projeto elétrico	pdf/A
023_DO Ele	Doc. comp. qualificação do autor do projeto elétrico	pdf/A
024_SG Ele	Declaração de seguro autor projeto elétrico	pdf/A
025_MDJ Ele	Memória descritiva e justificativa do projeto elétrico	pdf/A
026_PD Ele	Peças desenhadas do projeto elétrico	dwf/X



027_TR Gás	Termo do autor do projeto de gás	pdf/A
028_DO Gás	Doc. comp. qualificação do autor do projeto elétrico	pdf/A
029_SG Gás	Declaração de seguro autor projeto de instalação de gás	pdf/A
030_MDJ Gás	Memória descritiva e justificativa do projeto de instalação de gás	pdf/A
031_PD Gás	Peças desenhadas do projeto de instalação de gás	dwf/X
032_TR Ág Esg	Termo responsabilidade do autor projeto de águas/esgotos	pdf/A
033_DO Ág Esg	Doc. comp. qualificação do autor do projeto águas/esgotos	pdf/A
034_SG Ág Esg	Declaração de seguro autor projeto de águas/esgotos	pdf/A
035_MDJ Ág Esg	Memória descritiva justificativa do projeto águas/esgotos	pdf/A
036_PD Ág Esg	Peças desenhadas do projeto de águas/esgotos	dwf/X
037_TR Ag Pluv	Termo do autor do projeto de águas pluviais	pdf/A
038_DO Ag Pluv	Doc. comp. qualificação do autor do projeto águas pluviais	pdf/A
039_SG Ag Plu	Declaração de seguro autor do projeto de águas pluviais	pdf/A
040_MDJ Ag Plu	Memória descritiva justificativa do projeto águas pluviais	pdf/A
041_PD Ag Pluv	Peças desenhadas do projeto de águas pluviais	dwf/X
042_TR Arr Ext	Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores	pdf/A
043_DO Arr Ext	Doc. comp. qualificação autor - projeto arranjos exteriores	pdf/A
044_SG Arr Ext	Declaração de seguro autor do projeto de arranjos exteriores	pdf/A
045_MDJ Arr Ext	Memória descritiva justificativa do projeto de arranjos exteriores	pdf/A
046_PD Arr Ext	Peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores	dwf/X
047_TR Inf Telec	Termo responsabilidade do projeto infraestruturas telefónicas	pdf/A
048_DO Inf Telec	Doc. comp. qualificação do autor projeto infra. telefónicas	pdf/A
049_SG Inf Telec	Declaração de seguro autor projeto de infra. telefónicas	pdf/A
050_MDJ Inf Telec	Memória descritiva do projeto de infraestruturas telefónicas	pdf/A
051_PD Inf Telec	Peças desenhadas do projeto de infraestruturas telefónicas	dwf/X
052_TR Térmico	Termo responsabilidade do autor do projeto térmico	pdf/A
053_DO Térmico	Doc. comp. qualificação do autor do projeto térmico	pdf/A
054_SG Térmico	Declaração de seguro autor do projeto térmico	pdf/A
055_MDJ Térmico	Memória descritiva e justificativa do projeto térmico	pdf/A
056_FR Térmico	Ficha resumo caracterizadora do edifício	pdf/A
057_Pre Cert SCE	Pré certificado SCE	pdf/A
058_TR Inst Eletrom	Termo de responsabilidade autor proj. inst. eletromecánicas	pdf/A

059_DO Inst Eletrom	Doc. comp. qualificação autor do proj. inst. eletromecânicas	pdf/A
060_SG Inst Eletrom	Declaração seguro autor projeto de instalações eletromecânicas	pdf/A
061_MDJ Inst Eletrom	Memória desc. justif. projeto de instalações eletromecânicas	pdf/A
062_PD Inst Eletrom	Peças desenhadas projeto instalações eletromecânicas	dwf/X
063_TR SCIE	Termo do autor do projeto de SCIE	pdf/A
064_DO SCIE	Doc. comp. qualificação do autor do projeto SCIE	pdf/A
065_SG SCIE	Declaração de seguro do autor projeto de SCIE	pdf/A
066_MDJ SCIE	Memória descritiva do projeto SCIE	pdf/A
067_PD SCIE	Peças desenhadas do projeto SCIE	dwf/X
068_Ficha SCIE	Ficha de segurança contra risco de incêndios em edifícios	pdf/A
069_TR Acústico	Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto acústico	pdf/A
070_DO Acústico	Doc. comp. qualificação do autor do projeto acústico	pdf/A
071_SG Acústico	Declaração de seguro autor do projeto acústico	pdf/A
072_MDJ Acústico	Memória descritiva e justificativa do projeto acústico	pdf/A
073_PD Acústico	Peças desenhadas do projeto acústico	dwf/X
074_TR Acessib	Termo do técnico autor do plano de acessibilidades	pdf/A
075_DO Acessib	Doc. comp. qualificação do autor do plano acessibilidades	pdf/A
076_SG Acessib	Declaração de seguro autor do plano de acessibilidades	pdf/A
077_MDJ Acessib	Memória descritiva do plano de acessibilidades	pdf/A
078_PD Acessib	Peças desenhadas do plano de acessibilidades	dwf/X
079_Fotografias	Fotografias do imóvel	pdf/A
080_Calendarização	Calendarização da execução da obra	pdf/A
081_Estimativa	Estimativa do custo total da obra	pdf/A
082_SG Acid Trab	Declaração de seguro de acidentes de trabalho	pdf/A
083_TR Diretor obra	Termos de responsabilidade do diretor de obra	pdf/A
084_DO Diretor obra	Doc. comprovativo qualificação do diretor de obra	pdf/A
085_SG Diretor obra	Declaração de seguro autor	pdf/A
086_CVL Diretor obra	Comprovativo do vínculo laboral do diretor de obra	pdf/A
087_TR Dir Fisc Obra	Termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra	pdf/A
088_DO Dir Fisc Obra	Doc. comprovativo qualificação do diretor de fiscalização	pdf/A
089_SG Dir Fisc Obra	Declaração de seguro do diretor de fiscalização da obra	pdf/A
090_Ident Alv IMPIC	Identificação do n.º alvará/certificado do IMPIC	pdf/A



091_PSS	Plano de segurança e saúde	pdf/A
092_Livro obra	Livro de obra (termo de abertura)	pdf/A
093_INE	Ficha dos elementos estatísticos do INE	pdf/A
094_Outros	Outros documentos	